



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Informações básicas do ETP

- 1.1. Esse ETP, versa sobre o fechamento e acessibilidade da Unidade II do campus de Xinguara, de acordo com o Processo Administrativo nº 23479.008334/2022-24.

2. Descrição da necessidade da contratação

- 2.1. O presente documento manifesta a necessidade de **CONSTRUÇÃO DE MURO/CERCA DE FECHAMENTO LIMÍTROFE E DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE II DO CAMPUS DE XINGUARA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA;**
- 2.2. O *Campus* universitário de Xinguara está localizado em um loteamento de recente ocupação no município, pouco urbanizado e adensado em termos populacionais;
- 2.3. Para que não se repitam de problemas como deposição de lixo, caças, invasão e furtos nas áreas de futura expansão universitária, observados em outros campi que não possuíam muro ou cercas, propõe-se a construção de muro, cerca e calçamento no *campus*;
- 2.4. Com o aumento do quantitativo, tanto de espaço físico quanto de pessoas na instituição, faz-se necessário adotar medidas que garantam a segurança dos espaços em geral e dos usuários, do patrimônio público e pesquisas acadêmicas, dentro dos limites da Universidade;
- 2.5. Visando atender a NBR 9050/2021 que versa sobre a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, faz-se necessário a construção de rotas acessíveis que interliguem os prédios existentes no campus.
- 2.6. Acessibilidade física, a qual proporciona no âmbito universitário o acesso pleno da comunidade acadêmica de autônoma a todos os ambientes universitários, contempla a dimensão social da sustentabilidade;

3. Setor Requisitante

- 3.1 Secretaria de Infraestrutura - SINFRA – por meio do ofício 09/2022 do processo administrativo 23479.008334/2022-24.

4. Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1. A Disponibilidade orçamentária é requisito determinante para que a contratação seja realizada;
- 4.2. A contratação da construção dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária;
- 4.3. Do mesmo modo, apesar da contratação ser do tipo menor preço, a empresa a ser contratada deve garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação;
- 4.4. Nos documentos de chamamento deverão ser elucidadas todas as informações necessárias para que a proponente contratada cumpra todas as suas obrigações, a exemplo:
 - 4.4.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e na proposta;
 - 4.4.2. Garantir qualidade do serviço prestado à Universidade, de modo a minimizar a necessidade de manutenção posterior a entrega do objeto do contrato e, conseqüentemente, desonerar o serviço público por recursos humanos e



materiais para retificações;

5. Levantamento de mercado

- 5.1 Não há disponível no mercado serviço ou objeto pré-fabricado eficiente em termos econômicos e técnicos para suprir as necessidades da reforma senão por meio de uma obra de complexidade média, onde deverão ser envolvidos aspectos construtivos e equipamentos respeitando as particularidades do prédio existente.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 Diante da limitação orçamentária da necessidade de consolidação física em todos os campi sediada, o melhor modo de disponibilizar novos espaços para a infraestrutura da universidade deve se adequar as seguintes características:
- 6.1.1 Na etapa de concepção, o projeto deverá atender aos requisitos das Normas Técnicas Brasileiras para o dimensionamento de estruturas e instalações elétricas, hidrossanitárias, de acessibilidade e de segurança das edificações, no que couber;
- 6.1.2 Calçamento com estrutura convencional em alvenaria, com reforço estrutural por meio de pilaretes. O piso deverá ser especificado em concreto armado, de modo a garantir não apenas a segurança dos transeuntes, mas também a durabilidade dos serviços executados. Calçadas deverão contemplar os requisitos de acessibilidade quanto a sinalização podotátil, contrastes visuais, bem como a inclinação de rampas e dimensionamento de quaisquer estruturas necessárias ao pleno funcionamento do objeto contratado;
- 6.1.3 Muros deverão equilibrar requisitos de solidez e segurança (eficácia) e de repetição e padrões construtivos já utilizados na Universidade;
- 6.1.4 Contratado o objeto, o serviço deverá apresentar garantia, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90;
- 6.1.5 Demais características técnicas da construção encontrar-se-ão no Caderno de Encargos ou Memorial Descritivo de projeto.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 7.1 Os quantitativos de serviços a serem contratados serão estimados mediante cálculos realizados pela equipe multiprofissional da DIOP/SINFRA sobre os projetos executivos de arquitetura e complementares.

8. Estimativa do valor da contratação

- 8.1 As pesquisas de preço dos itens que não constarem nas referências de preços oficiais - SINAPI/PA E SEDOP -, deverão ser realizadas conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2014-SEGES (revogada pela Instrução Normativa nº 73/2020-ME);
- 8.2 O Valor total estimado para a contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 9.1 Tendo em vista que toda a intervenção tem objetivo de adequações construtivas para o pleno funcionamento do bloco, as quais se relacionam em projeto, de modo que não funcionam independentemente, não se aplica o parcelamento da solução;
- 9.2 Apesar da modalidade de licitação se aplicar a utilização de SRP, as licitações de obras não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto 7892/2013;

10 Contratações correlatas e/ou interdependentes



- 10.1 A aquisição do objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução.

11 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

- 11.1 A construção proposta neste estudo é de grande utilidade para Universidade e, está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (2020-2024), mais especificamente com o objetivo estratégico 10 (Ampliar e adequar a estrutura e a infraestrutura física e tecnológica, com critérios de acessibilidade e sustentabilidade, para garantir o pleno funcionamento da UNIFESSPA);
- 11.2 A contratação objeto deste processo faz parte das ações do planejamento estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura constantes do Calendário de Contratações e PAC (Plano Anual de Contratações) 2021 da UNIFESSPA – item 8609 do serviço “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE I DO CAMPUS MARABÁ. A demanda está contemplada no Plano Anual de Contratações da UNIFESSPA – PAC 2021 e devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2019 – UNIFESSPA;
- 11.3 As quantidades informadas nos anexos do Projeto Básico deverão ser suficientes para atender as necessidades de construção de reforma do Bloco Multiuso, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme demandas registradas no Plano Anual de Contratações.

12 Resultados pretendidos

- 12.1 A construção proposta neste estudo é de grande utilidade para a garantia da segurança de servidores e de toda a comunidade acadêmica, e está indiretamente relacionada com o PDI relativamente ao objetivo 10 (Ampliar e adequar a estrutura e a infraestrutura física e tecnológica, com critérios de acessibilidade e sustentabilidade, para garantir o pleno funcionamento da UNIFESSPA);
- 12.2 A contratação objeto deste processo faz parte das ações do planejamento estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura constantes do Calendário de Contratações e PAC (Plano Anual de Contratações) 2022 da UNIFESSPA – item 3254 do serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO E MURO DO CAMPUS DE XINGUARA.
- 12.3 A demanda está contemplada no Plano Anual de Contratações da UNIFESSPA – PAC 2021 e devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2019 – UNIFESSPA.
- 12.4 As quantidades informadas nos anexos do Projeto Básico deverão ser suficientes para atender as necessidades de construção de muros ou cercas e calçamento para acessibilidade da Unidade II do campus de Xinguara da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme demandas registradas no Plano Anual de Contratações.

13 Providências a serem adotadas

- 13.1 Levantamento in loco para o correto desenvolvimento do projeto;
- 13.2 Alinhamento do projeto de muros e/ou cercas ao documento de doação do terreno do *campus* à UNIFESSPA;
- 13.3 Estudo de viabilidade econômica da construção total de muro no perímetro ou projeto associado de cercas e muros em arestas diferentes do terreno;

14 Possíveis impactos ambientais



- 14.1 No descarte das embalagens poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da Contratada;
- 14.2 Para os serviços que incorporem alguma atividade de fabricação ou industrialização enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- 14.3 Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida instrução.
- 14.4 A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.
- 14.5 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como a Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- 14.6 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 14.7 No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS).
- 14.8 A Contratada deverá também dispor e apresenta o Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados.
- 14.9 Conforme o dispositivo da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art 5 do MPOG, para aceitação da proposta a empresa deverá prever adoção das seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber:
 - 14.9.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 14.9.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 14.9.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - 14.9.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).
- 14.10 Ressalte-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746 de 2012,



no que é cabível.

15 Declaração da viabilidade ou não da contratação

15.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação mediante Regime Diferenciado de Contratação, por preço global, por ser a mais adequada e vantajosa para a administração.

Em, 06 de junho de 2022

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: THAMYS DA CONCEIÇÃO COSTA COELHO	
CPF:	Siape: 2361910
Nome: BRUNA RAFAELLA COVRE VIEIRA	
CPF:	Siape: 3015059